



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 21/2024.

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Waldir Júnior e Edir Sales dispõe sobre o atendimento de saúde e psicológico no Quadro da rede municipal de ensino do município de São Paulo, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela legalidade.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se favoravelmente ao projeto em análise.

A Comissão de Educação, Cultura e Esportes emitiu parecer favorável

O presente projeto de lei dispõe sobre o atendimento de saúde e psicológico no quadro da rede municipal de ensino do município de São Paulo, a partir da “contratação para toda a rede municipal de ensino, para atuação em cada unidade escolar, um auxiliar técnico de enfermagem, que atuará sob a supervisão e coordenação de um Enfermeiro, bem como um profissional psicólogo para atuação nas unidades escolares que se faça necessário”, conforme consta no art 1º da proposição

A proposição fundamenta-se, conforme a justificativa, na necessidade de que haja um acompanhamento da saúde na unidade escolar, visando maior rapidez em situações de primeiros socorros. Da mesma maneira, o acompanhamento de um psicólogo que, em trabalho conjunto com os respectivos professores da unidade escolar, poderá atuar antecipando situações críticas ou violentas e colaborando para a saúde mental do corpo docente e discente do estabelecimento escolar.

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher entende que a propositura é meritória, atinge o interesse público e deve prosperar, eis que a proposição tem o condão de oferecer ao corpo discente e docente dos estabelecimentos escolares da rede municipal de ensino melhores condições no que diz respeito à atenção a saúde, seja em casos de pequenos acidentes como em relação a ação planejada de atenção à saúde mental de maneira geral, seja em relação a questões de aprendizagem por parte do corpo discente, seja em relação a processos organizacionais que impactam no desenvolvimento do trabalho educativo, ou ainda, em relação ao tratamento de questões que envolvem a violência urbana e eventuais casos que ultrapassam os muros dos estabelecimentos escolares. Portanto o parecer é **favorável**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em